



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



LEI Nº 067/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

ALTERA disposições da LEI MUNICIPAL Nº 014, de abril de 1998 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 014/98:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por 10 (dez) membros escolhidos paritariamente entre órgãos governamentais e não governamentais, com seus titulares e respectivos suplentes, assim dispostos:

I - Órgãos Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante das Escolas da Zona Urbana;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo;

II - Órgãos Não-Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;
- b) 02 (dois) representante das Associações de Pais e Mestres;
- c) 01 (um) representante da ASSARA;
- d) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Apuí - ACIAP;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 28 de Dezembro de 2001.


Antônio Roque Longo
Prefeito Municipal